

Guia para a Vida  
na Província de Saitama  
**Capítulo 2 Procedimentos  
para Residência no Japão**

第2章 日本に滞在するための手続き



Mascote de Saitama KOBATON

- 1 **Procedimentos para Permanência**  
在留手続
- 2 **Registro de Estrangeiro**  
外国人登録
- 3 **Outros Procedimentos**  
その他の手続



## 1 **Procedimentos para Permanência**

Para um estrangeiro entrar no Japão, é necessário ter o passaporte emitido pelo governo do país de origem e o visto emitido pela Embaixada Japonesa (sendo este dispensado para alguns países). O "Período de Permanência", que designa o tempo permitido de permanência no Japão, é decidido no momento do desembarque. Os procedimentos para a permanência no Japão são determinados, entre outros, pelo Departamento de Controle de Imigração da jurisdição do local de residência. A Província de Saitama está sob a jurisdição do Departamento de Controle de Imigração de Tóquio.

### **(1) Status de Permanência / Período de Permanência**

O status e o período de permanência concedidos para a entrada no Japão são indicados no passaporte. Há 27 tipos de status de permanência. Com exceção de "permanente", "cônjuge de cidadão japonês ou similar", "cônjuge de residente permanente ou similar" e "domiciliado", outros tipos de status de permanência não permitem o exercício de atividades remuneradas.

Para o exercício de atividades remuneradas por parte de quem não possui um status de permanência que as permita, são necessários trâmites para a obtenção da permissão

para exercer atividades não inclusas no atual status de permanência. Atos considerados ilícitos são passíveis de punição ou extradição.

Existem 8 diferentes períodos de permanência: de 15, 30 ou 90 dias, 3 ou 6 meses, e 1, 1 ano e 3 meses, 2 anos, 2 anos 3 meses ou 3 anos, não sendo permitida a permanência no Japão além de tais períodos. Para isso, é necessário obter antecipadamente a permissão para a renovação do período de permanência.

(Observação)

Em alguns casos previstos pela Medida Especial da Lei de Controle de Imigração decorrente da Lei Relativa a Regiões Especiais de Reforma Estrutural, são concedidos períodos de permanência de 5 anos.

## **(2) Procedimentos para Permanência**

Nos casos descritos abaixo, tornam-se necessários trâmites para solicitar permissão ao Departamento de Controle de Imigração de Tóquio ou Escritório Regional de Saitama. Existem documentos a serem apresentados em cada caso. Procurar o Departamento de Controle de Imigração de Tóquio ou o Escritório Regional de Saitama para obter maiores detalhes.

### **① Alteração do status de permanência**

Executar este procedimento quando desejar alterar o status de permanência, devido ao surgimento de um objetivo de permanência diverso do atual. (Ex: Quando estudantes bolsistas ou que freqüentam escola formam-se e tenham intenção de trabalhar no Japão)

### **② Permissão para exercer atividades não inclusas no atual status de permanência**

Para realizar negócio com fins lucrativos ou exercer atividade remunerada diversa da prevista para o status de permanência sem alterá-lo, é necessário obter permissão com antecedência.

### **③ Obtenção do status de permanência**

Estrangeiros que nasceram no Japão ou japoneses que, dentro de território japonês, optaram por nacionalidade estrangeira e que pretendem permanecer por mais de 60 dias deverão solicitar o status de permanência antes de completar o período de 30 dias após a data de nascimento ou de opção pela nacionalidade estrangeira.

### **④ Renovação do período de permanência**

Quando se deseja prolongar o período de permanência para continuar exercendo a

mesma atividade, deve-se solicitar a renovação do período de permanência atualmente permitido. O período de solicitação inicia-se 2 meses antes do vencimento do atual período de permanência.

### ⑤ Atestado de trabalho

Trata-se de um documento comprovando que o estrangeiro possui status de permanência com permissão para trabalhar no Japão. O estrangeiro terá facilidade na procura de trabalho com a apresentação deste documento ao empregador.

### ⑥ Permissão para reentrada

Para deixar o Japão temporariamente e retornar dentro do período autorizado de permanência, é necessário solicitar a permissão de reentrada com antecedência. Com a permissão de reentrada, não é necessário obter um visto de entrada quando do retorno ao Japão, sendo possível desembarcar com o mesmo status de permanência possuído antes da partida.



### <Contactos para pedir Informações sobre Procedimentos para Permanência>

Nome	Telefone	Acesso	Horário	Idioma
Centro de Consultas Gerais para Estrangeiros – Saitama (Pode-se receber gratuitamente dos especialistas, orientações relacionadas ao sistema de controle de imigração.)	048 – 833 – 3296 (Para as consultas relacionadas ao controle de imigração, é necessário fazer reserva.)	Kita-Urawa 5 – 6 – 5, Cidade de Saitama, Província de Saitama 3º andar do prédio conjunto de Urawa da Província de Saitama ♦10 minutos caminhando desde a estação de Kita- Urawa (saída Oeste) da linha Keihin-Tohoku	Das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hs De segunda a sexta (exceto feriados) São dadas consultas relacionadas ao controle de imigração na segunda, quarta e sexta-feira.	Inglês, Espanhol, Chinês, Português, Coreano, Tagalo, Tailandês e Vietnamita. (As orientações sobre o controle de imigração, como norma, são oferecidas em Inglês, Espanhol, Chinês e Português)
Departamento de Controle de Imigração de Tóquio -Escritório Regional de Saitama	048-851-9671	Edifício URSA, bloco A, 1º andar, 2-3-4 Kami-Ochiai, Chuo-ku, Saitama-shi, Saitama-ken. 1 minuto da Estação Kita-Yono, Linha Saikyo.	9:00~12:00 13:00~16:00 segunda ~ sexta (exceto feriados)	Japonês

Departamento de Controle de Imigração de Tóquio	03-5796-7111	5-5-30, Konan, Minato-ku, Tóquio. Descer na parada "Tokyo Nyukoku Kanrikyoku mae"	9:00~16:00 segunda ~ sexta (exceto feriados) 9:00~16:00 segunda ~ sexta (exceto feriados)	Somente em Japonês
Centro de Informações Gerais sobre Permanência dos Estrangeiros (Somente serviço de informações).	03-5796-7112	tomando o ônibus da Toei "Shinagawa Futo Junkan" que sai desde saída Konanguchi da Estação de Shinagawa da JR.		Inglês, Chinês Coreano, Espanhol Português Tailandês e Birmanês (Mianmar),
Centro de Estrangeiros de Shinjuku Se limita somente em oferecer consultas e informações relacionadas a entrada, saída e examinação de permanência no Japão.	03-3209-6177	Centro de Saúde de Tóquio "Hygeia" 11º andar Dentro da Praça de Convivência Multicultural de Shijuku (Dentro de Shinjuku Tabunka Kyosei Plaza) 2-44-1, Kabuki-cho, Shinjuku-ku, Tóquio	9:00~16:00 segunda a sexta (Exceto aos feriados, 2ª e 4ª quarta-feira)	Japnês e Chinês
Centro de Consultas e Apoio Geral aos Estrangeiros	03 – 3202 – 5535	Centro de Saúde de Tóquio "Hygeia" 11º andar Dentro da Plaza de Convivência Multicultural de Shinjuku (Dentro de Shinjuku Tabunka Kyosei Plaza) 2-44-1, Kabuki-cho, Shinjuku-ku, Tóquio	9:00~16:00 De segunda a sexta-feira (Exceto aos feriados, 2ª e 4ª quartas-feiras do mês)	Idiomas normalmente utilizados: Inglês, Chinês e Português. Dias determinados: Vietnamita, Linguas Indonésia e Bengalesa.

\* Sites onde permitem fazer Down Load de alguns formulários que se necessitam para procedimentos de Status de Permanência ou de Registro de Estrangeiro.

[http://www.moj.go.jp/ONLINE/IMMIGRATION/online\\_immigration\\_list.html](http://www.moj.go.jp/ONLINE/IMMIGRATION/online_immigration_list.html) (Japonês)

[http://www.immi-moj.go.jp/english/tetuduki/kanri/hituyou\\_syorui.html](http://www.immi-moj.go.jp/english/tetuduki/kanri/hituyou_syorui.html) (Inglês)

\* Sites onde explicam sobre Status de Permanência ou de Registros de Estrangeiro (site do Departamento da Imigração do Ministério da Justiça)

<http://www.immi-moj.go.jp/index.html> (Japonês)

<http://www.immi-moj.go.jp/english/index.html> (Inglês)

<http://www.immi-moj.go.jp/chinese/index.html> (Chinês)

<http://www.immi-moj.go.jp/korean/index.html> (Coreano)

<http://www.immi-moj.go.jp/portuguese/index.html> (Português)

<http://www.immi-moj.go.jp/spanish/index.html> (Espanhol)



## 2 Registro de Estrangeiro

Se a permanência do estrangeiro no Japão ultrapassar 90 dias, será necessário obter o registro de estrangeiro. (Caso a permanência prevista não seja superior a 90 dias, o registro de estrangeiro não será necessário). Entre outros, os itens a serem registrados são: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, ocupação, número do passaporte, status de permanência e endereço. O certificado de registro de estrangeiro será emitido após o registro junto ao Setor de Registro de Estrangeiro da prefeitura ou repartição administrativa de seu município ou municipalidade de residência (ou do seu distrito de residência, no caso do município de Saitama). Por servir como documento de identidade, este certificado deve ser sempre mantido em mãos (com exceção de menores de 16 anos). O registro deverá ser feito obrigatoriamente pela própria pessoa. No caso de menores de 16 anos, a solicitação é feita por um representante da família que more no mesmo domicílio. Para maiores informações, consultar a prefeitura ou repartição administrativa do município ou municipalidade de sua residência.

### <Lista de Procedimentos de Registro de Estrangeiro>

<b>Tipo de Solicitação</b>	<b>Motivo de Solicitação</b>	<b>Período de Solicitação</b>	<b>Documentos Necessários</b>
Registro pela 1ª Vez (Para menores de 16 anos, em princípio, será emitido no mesmo dia)	Entrada no País	No período de 90 dias, a partir da data de entrada no Japão	① Requerimento de Registro de Estrangeiro ② Passaporte ③ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)
	Nascimento de uma criança	Dentro de 60 dias, após o nascimento	① Requerimento de Registro de Estrangeiro ② Certificado de aceitação do registro de nascimento ③ Passaporte (caso possuidor)
	Abandono da nacionalidade japonesa	No período de 60 dias, a partir da data de abandono da nacionalidade japonesa	① Requerimento de Registro de Estrangeiro ② Certificado de abandono da nacionalidade japonesa ③ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)
	Outros	No período de 60 dias, a partir da data que surgiu o motivo	① Requerimento de Registro de Estrangeiro ② Passaporte ③ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)

Emissão substituta	Se o certificado de registro de estrangeiro se rasgar, ou se sujar, de forma significativa.	Quando surgir o motivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de emissão de Registro de Estrangeiro</li> <li>② Certificado de Registro de Estrangeiro (que está rasgado ou sujo)</li> <li>③ Passaporte</li> <li>④ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração de nome ou nacionalidade</li> <li>- Retificação de nome, data de nascimento, sexo ou nacionalidade.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de emissão de Registro de Estrangeiro</li> <li>② documentos que comprova a alteração: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pública-forma total do registro civil</li> <li>- Documento oficial emitido pelo governo do seu estado</li> <li>- Certificado de nascimento Etc.</li> </ul> </li> <li>③ Certificado de registro de estrangeiro</li> <li>④ Passaporte</li> <li>⑤ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)</li> </ul>
	Falta de espaço para colocar novos dados.		<ul style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de Emissão de Registro de Estrangeiro</li> <li>② Certificado de Registro de Estrangeiro</li> <li>③ Passaporte</li> <li>④ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)</li> </ul>
Remissão (Para menores de 16 anos, em princípio, será emitido no mesmo dia)	Em caso de perda, ou roubo, do Certificado de Registro de Estrangeiro.	Dentro de 14 dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de emissão de Registro de Estrangeiro</li> <li>② Passaporte</li> <li>③ Poderá ser solicitado apresentação de formulário explicativo ou comprovativo da causa. Por exemplo; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de roubo, emitido pelo comissariado da policia</li> <li>- Certificado de incêndio, emitido pelo chefe do quartel dos bombeiros</li> <li>- Certificado, emitido pelo agente da segurança de caminhos-de-ferro</li> <li>- Certificado de declaração de perda</li> </ul> </li> <li>④ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)</li> </ul>
Alteração no Registro  * Os fatos alterados vão ser mencionados	Alteração de endereço	Dentro de 14 dias, a partir da data de mudança (procede-se nos município, cidade, ou vila, do novo endereço.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de alteração de registro</li> <li>② Certificado de Registro de Estrangeiro</li> </ul>

no verso do cartão	Alteração de profissão, nome ou endereço do local de trabalho	Dentro de 14 dias, após a alteração	① Requerimento de alteração de registro ② Documento que confirme a alteração (certificado de confirmação de emprego, contrato de emprego, etc.) ③ Certificado de Registro de Estrangeiro
	Alteração de status, ou período de permanência		① Requerimento de alteração de registro ② Passaporte ou certificado de status de permanência, com carimbo de autorização ③ Certificado de Registro de Estrangeiro
	Alteração de nome, ou nacionalidade		① Requerimento de alteração de registro ② Documento emitido por instituição pública que comprove a alteração (passaporte etc.) ③ Certificado de Registro de Estrangeiro ④ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)
	Alteração do número / data de emissão de passaporte, de chefe da família, de parentesco, de endereço no país nacional, de assuntos familiares		Na primeira vez que procede a alguma solicitação, após ter surgido a alteração
Confirmação (emissão renovada)	Quando complementar 16 anos de idade	Dentro de 30 dias, após a data em que faz 16 anos	① Requerimento de confirmação de registro ② Passaporte ③ Certificado de Registro de Estrangeiro ④ 2 fotografias (caso maior de 16 anos de idade)
	Quem tem mais que 16 anos de idade e quando passar o quinto ano desde a última vez que solicitou o registro, ou a sua renovação (7º ano, caso seja residente permanente, ou residente permanente especial)	Dentro de 30 dias após a passagem da referida data.	
Devolução do certificado de Registro de Estrangeiro	Saída do País * Não precisa de devolver, caso possua permissão de reentrada	Ao sair do País	Devolvê-lo ao funcionário do Serviço de Imigração.
	Caso adquirir a nacionalidade japonesa	Dentro de 14 dias, após aquisição da nacionalidade	① Certificado de aquisição da nacionalidade (Devolvê-lo na Prefeitura do Município (Distrito), ou repartição administrativa da cidade, ou vila)

	Falecimento	Dentro de 14 dias, após falecimento	① Certificado de aceitação de registro de óbito, certificado de factos mencionados no registro, etc. (Devolvê-lo na Prefeitura do Município (Distrito), ou repartição administrativa da cidade, ou vila)
	Caso se torne militar, ou civil, ao serviço do exército americano no Japão, ou ser familiar deles.	Dentro de 14 dias	① Algum documento para se verificar o tal estado (Devolvê-lo na Prefeitura do Município (Distrito), ou repartição administrativa da cidade, ou vila)

### **(5) Certificado de Itens Constantes da Ficha de Registro**

O certificado de itens constantes da ficha de registro comprova os dados registrados na ficha de registro de estrangeiro. É necessário para matrícula na escola, para fins de emprego, ou para registro de casamento. Para requerer o certificado, a própria pessoa ou um representante deverá fazer a solicitação portando o certificado de registro de estrangeiro ou outro documento de identidade. Se a solicitação for requerida por uma pessoa que não seja da mesma família ou um representante legal, será necessária a apresentação de uma procuração por escrito.

### **(6) Devolução do Certificado de Registro de Estrangeiro**

Devolver o certificado de registro de estrangeiro nos seguintes casos:

- ① Apresentar ao fiscal de imigração do aeroporto ou porto ao sair do país (exceto para possuidores da permissão de reentrada);
- ② Ao adquirir a nacionalidade japonesa, a própria pessoa deverá devolvê-lo na prefeitura do município (distrito) ou repartição administrativa da cidade ou vila dentro de 14 dias.
- ③ Em caso de morte, deverá ser devolvido por membro da própria família à prefeitura do município (distrito) ou repartição administrativa da cidade ou vila dentro de 14 dias.
- ④ Se o certificado de registro de estrangeiro for encontrado, após a emissão de um novo certificado de registro de estrangeiro solicitado por motivos de perda, o antigo certificado de registro de estrangeiro deverá ser devolvido na prefeitura do município (distrito) ou repartição administrativa da municipalidade.





### 3 Outros Procedimentos

#### (1) Naturalização (Aquisição da Nacionalidade Japonesa por Estrangeiro)

Para que um estrangeiro possa ser naturalizado [kika], é necessária a permissão do Ministro da Justiça.

Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Assuntos Judiciais da Secretaria da Justiça - Agência Saitama: Divisão de Registro Familiar – Seção de Nacionalidade.

#### (2) Opção de Nacionalidade

Pessoas com nacionalidades japonesa e estrangeira (dupla nacionalidade) devem optar por uma das nacionalidades até completar 22 anos (ou dentro de 2 anos, se a condição de dupla nacionalidade tiver-se iniciado após os 20 anos de idade). Se não for feita a opção, pode-se perder a nacionalidade japonesa.

Para maiores detalhes, procure um responsável do Departamento de Assuntos Judiciais da Secretaria da Justiça - Agência Saitama: Divisão de Registro Familiar – Seção de Nacionalidade.



#### <Contacto para pedir Informações sobre Nacionalidade>

Instituição	Telefone	Acesso	Horário
Secretaria Regional da Justiça de Saitama Seção de Nacionalidade na Divisão de Registro Civil	048-863-2211	Edifício Governamental da Justiça de Saitama 13 minutos a pé, desde a saída Oeste da Estação Urawa, Linhas Kehin-Tohoku, Takasaki e Utsunomiya	8.30 – 17.15 Segunda a Sexta-feira (somente em japonês)

\* Site onde explicam os procedimentos relativos à nacionalidade (site da Secretaria da Justiça, em japonês)

[http://houmukyoku.moj.go.jp/homu/static/goannai\\_index.html](http://houmukyoku.moj.go.jp/homu/static/goannai_index.html)

#### (3) Procedimentos Baseados no Sistema de Registro Civil

No Japão, há um sistema de registro familiar que comprova o nascimento, morte, casamento e a identidade de uma pessoa. Solicita-se aos residentes estrangeiros que informem sobre nascimentos ou mortes que ocorrerem no Japão junto à seção de registro familiar da prefeitura. O registro ficará arquivado e será usado para comprovar a identidade de uma pessoa. Além disso, o estrangeiro deve informar igualmente o governo do seu país.

Procurar a Embaixada ou o Consulado para obter maiores informações sobre os procedimentos necessários.

### ① Registro de Nascimento

Deve-se registrar o nascimento da criança no prazo de 14 dias, no Setor de Registro Familiar da prefeitura do município (distrito), cidade ou vila anexando a Certidão de Nascimento, que pode receber nos hospitais onde deu à luz. Além disso, os seguintes procedimentos são necessários:

- ① Obtenção de passaporte (embaixada ou consulado no Japão)
- ② Solicitação do certificado de registro de estrangeiro (na prefeitura do município (distrito) ou repartição administrativa; a solicitação pode ser feita juntamente com a do registro de nascimento)
- ③ Obtenção do status de permanência (no Departamento de Controle de Imigração, no período de 30 dias)
- ④ Inscrição no Seguro Nacional de Saúde (no balcão de atendimento da Seção de Seguros da prefeitura ou repartição administrativa do município (distrito), no período de 14 dias, somente quando os pais estiverem inscritos no Seguro Nacional de Saúde)

Ao registrar o nascimento no Setor de Registro Familiar da prefeitura do município (distrito), cidade ou vila, solicitar 2 cópias do Comprovante de Registro de Nascimento (não gratuitas) que serão necessárias nos trâmites ① e ②.

### ② Registro de Óbito

Deve-se fazer a apresentação da declaração de falecimento no prazo de 7 dias, no Setor de Registro Familiar da prefeitura do município (distrito), cidade ou vila, anexando o atestado de óbito. Além disso, os seguintes trâmites são necessários:

- Informar a Embaixada ou Consulado.
- Se desejar fazer a cremação ou enterro no Japão, solicitar a permissão de cremação/enterro (informar à prefeitura do município (distrito) ou repartição administrativa da municipalidade.)
- Devolver o certificado de registro de estrangeiro na prefeitura do município (distrito) ou repartição administrativa da municipalidade, no período de 14 dias.
- Devolver o passaporte à Embaixada ou Consulado no Japão.

Se não desejar fazer o sepultamento no Japão e desejar trasladar o corpo, além dos

procedimentos citados acima, será necessário apresentar à Embaixada (Consulado) o Atestado de Óbito e requerer os documentos necessários para o traslado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Embaixada (Consulado).

### ③ Registro de Casamento

Para realizar o casamento segundo o sistema japonês, os documentos a serem apresentados dependem da nacionalidade das pessoas que se casam. Geralmente, são necessários os documentos citados abaixo. Para maiores detalhes, procure a Seção de Registro Familiar da prefeitura do município (distrito), cidade ou vila.

- Passaporte
- Certificado de Itens Constantes da Ficha de Registro
- Cópia do Registro de Casamento (são necessárias assinaturas/carimbos de 2 testemunhas de no mínimo 20 anos de idade)

Para o casamento entre uma pessoa de nacionalidade japonesa e outra de nacionalidade estrangeira, se o domicílio do cônjuge diferir do município (distrito), cidade ou vila do registro de casamento, será necessário também o registro familiar (*koseki touhon*, *koseki shouhon*).

- Atestado de Solteiro (*KON IN YOUKEN GUBI SHOUMEISHO*) – emitido pela Embaixada ou Consulado estabelecido no Japão. Se o documento estiver escrito em idioma estrangeiro, este deverá ser traduzido para o japonês (No documento traduzido deverá constar o nome e o endereço do tradutor).

Os seguintes trâmites também pode ser necessários:

- Comunicação à Embaixada de seu país
- Confirmação e solicitação junto ao Departamento de Controle de Imigração (quando houver alteração no status ou período de permanência, etc.)
- Solicitação de alteração no registro de estrangeiro (mudança de endereço, nome, status ou período de permanência)

### ④ Registro de Divórcio

Caso o divórcio seja através do sistema japonês, o pedido de divórcio deverá ser entregue à Seção de Registro Familiar da prefeitura ou repartição administrativa da prefeitura (distrito) do local de moradia. Maiores informações contactar as respectivas Embaixadas (Consulados) e a Seção de Registro Familiar da prefeitura do município (distrito), ou da repartição administrativa da cidade ou vila. Após a concretização do

divórcio, caso haja mudanças envolvendo o endereço, nome, status ou período de permanência, será necessário requerer trâmites de alteração do registro de estrangeiro, assim como alterações concernentes ao departamento de imigração.

#### **(4) Registro de Carimbo**

No Japão, de um modo geral é utilizado o carimbo (*hanko*) no lugar da assinatura. O carimbo oficial (*jitsuin*) é o carimbo registrado na prefeitura ou repartição administrativa do município (ou distrito, no caso do município de Saitama). O documento que comprova que o carimbo está registrado é o "Atestado de Registro do Carimbo". No Japão, quando se faz um contrato que envolve direitos, são necessários o Carimbo Registrado e o Atestado de Registro do Carimbo.

##### **① Solicitação do registro de carimbo**

Requisitos para a solicitação:

\*Aqueles que têm o registro de estrangeiro e são maiores de 15 anos de idade

\*A maioria dos municípios (distritos), cidades ou vilas determinam que o carimbo deve ser do tipo quadrado e o tamanho deve ser maior que 8 milímetros e menor que 25 milímetros. Porém, em relação ao tamanho, como pode diferir conforme o município (distrito), cidade ou vila, deve-se confirmar antecipadamente à Seção de Registro de Carimbo dos respectivos lugares de onde residem.

\*Nome que está mencionado na carteira de registro de estrangeiro

\*Um carimbo para cada pessoa.

O que levar:

Carteira de Registro de Estrangeiro

Carimbo a ser registrado

\*Não será possível registrar o carimbo, quando a matéria-prima seja de borracha ou de qualidade que se deforma com facilidade.

##### **② Certificado de registro do carimbo**

Na solicitação do registro de carimbo é emitido o certificado de registro de carimbo. No momento da solicitação do atestado de registro do carimbo (*inkan touroku shoumeishou*), será necessário a apresentação do certificado de registro do carimbo.



**< Contactos das Embaixadas e dos Consulados das Nações Principais (as nações que têm mais residentes estrangeiros registrados na Província)>**

<b>Embaixada / Consulado</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>
Embaixada da República Popular da China	03-3403-3388	3-4-33, Moto-Azabu, Minato-ku, Tóquio
Embaixada da República da Coreia do Sul	03-3452-7611 03-3452-7619	1-2-5, Minami-Azabu, Minato-ku, Tóquio
Embaixada da República das Filipinas	03-5562-1600	5-15-5, Roppongi, Minato-ku, Tóquio
Embaixada da República Federativa do Brasil	03-3404-5211	2-11-12, Kita-Aoyama, Minato-ku, Tóquio
Consulado Geral da República Federativa do Brasil, em Tóquio	03-5488-5451	2º andar do Gotanda-Fuji-Biru, 1-13-12, Higashi-Gotanda, Shinagawa-ku, Tóquio
Embaixada da República do Perú	03-3406-4243 03-3406-4249	4-4-27, Higashi, Shibuya-ku, Tóquio
Consulado Geral da República do Perú	03-5793-4444	6º andar do Gotanda-Fuji-Biru, 1-13-12, Higashi-Gotanda, Shinagawa-ku, Tóquio

**\* No site do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pode consultar-se uma lista das Embaixadas e dos Consulados de cada nação, existentes no Japão.**

<http://www.mofa.go.jp/mofaj/link/embassy.html> (Japonês)

[http://www.mofa.go.jp/about/emb\\_cons/protocol/index.html](http://www.mofa.go.jp/about/emb_cons/protocol/index.html) (Inglês)